



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Cerquillo/SP

Travessa Cobrasil, S/N – Centro - Fone: (15) 3284 1671

Email: cmdca@cerquillo.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 001/2022 – CMDCA, de 26 de abril de 2022.

Dispõe sobre os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades não governamentais de atendimento direto e indireto no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Cerquillo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerquillo/SP, através do seu presidente, no uso da sua competência, atribuída pela Lei Municipal n.º 2.510/2003 e suas modificações posteriores, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando o disposto no artigo 91 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no que tange ao registro de entidades não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Cerquillo;

Considerando o disposto na Resolução nº 164 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.

RESOLVE:

Art 1º - Regular o processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, Governamentais ou Não-



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Cerquillo/SP

Travessa Cobrasil, S/N – Centro - Fone: (15) 3284 1671

Email: cmdca@cerquillo.sp.gov.br

Governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O registro das entidades da sociedade civil e a inscrição dos programas governamentais e não governamentais de atendimento de crianças e adolescentes no município de Cerquillo, são requisitos obrigatórios para o funcionamento das entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art 2º - Para efeito do registro de entidades da sociedade civil e de inscrição dos programas governamentais e não governamentais de proteção e socioeducativos, serão considerados os seguintes regimes de atendimento, em conformidade com o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

- I – orientação e apoio sociofamiliar;
- II – apoio socioeducativo em meio aberto;
- III – colocação familiar;
- IV – acolhimento institucional ou familiar;
- V – prestação de serviços à comunidade;
- VI – liberdade assistida;
- VII – semiliberdade;
- VIII – internação.

Art 3º - O registro das entidades da sociedade civil terá validade de 02 (dois) anos contados da a partir da data de aprovação pelo CMDCA será comprovado por Certificado de Registro e Inscrição de Programa emitido pelo referido conselho.

Art 4º Para inscrição ou renovação de inscrição das Entidades não Governamentais será necessário à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) Declaração comprobatória de pessoa jurídica com indicação de CNPJ;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Cerquillo/SP

Travessa Cobrasil, S/N – Centro - Fone: (15) 3284 1671

Email: cmdca@cerquillo.sp.gov.br

- b) cópia da ata de eleição e posse de atual diretoria;
- c) Relação nominal e documentos comprobatórios de identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;
- d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;
- e) atestados fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;
- f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;
- g) relatório de atividades desenvolvidas no período anterior ao cadastramento, com respectiva documentação comprobatória.

Art 5º Para inscrição de Programas de Entidades Governamentais será necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) Requerimento de inscrição de Programa;
- b) Modelo de relatório de atividades;
- c) Formulário de registro de instituição;
- d) Formulário de descrição do programa;
- e) Regimento de registro de entidade;
- f) Declaração de idoneidade.

Parágrafo único: os modelos desses documentos estão disponibilizados no site oficial da prefeitura.

Art 6º Não será concedido o registro à entidade da sociedade civil que:

- I – não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II – não apresente proposta de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III – esteja irregularmente constituída;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Cerquillo/SP

Travessa Cobrasil, S/N – Centro - Fone: (15) 3284 1671

Email: cmdca@cerquillo.sp.gov.br

IV – tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V – não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis.

Art 7º A documentação deverá ser enviada até 11 de julho de 2022 às 16h no e mail do CMDCA: cmdca@cerquillo.sp.gov.br

ANA CARLA BOM LACERDA CORRÊA

Presidente do CMDCA